





Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

2	Óleo diesel S-500	125.000 l	31.250 l	93.750 l
3	Gasolina Comum	26.000 l	6.500 l	19.500 l

2.1 Com relação ao item 1, a Empresa vencedora da presente licitação deverá ceder em regime de Comodato, um reservatório aéreo de material plástico de no mínimo 3.000 e no máximo 5.000 litros com berço, um filtro de linha MH300 e uma bomba juntamente com mangueira e bico de abastecimento, equipamentos esses de sua propriedade para manuseio exclusivo do óleo diesel S10, devidamente instalado e em plenas condições de operação, devendo o Município de Bozano conservá-lo em perfeito estado, e restituí-lo ao término do contrato administrativo.

### 3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame; **dadas as condições de entrega definidas neste instrumento, somente poderão participar TRRs ou Distribuidoras habilitadas.**

4.2. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.3. NA COTA RESERVADA SOMENTE AS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA.

4.4 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo

2107



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

**5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.**

**5.1.1 A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO, A SEGUIR INDICADA, DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

**5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

**5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:**

**5.2.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:**

**5.2.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,**

**5.2.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,**

**5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,**

**5.2.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou**

**5.2.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.**

**5.2.1.2 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**5.2.1.2.1** A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

**5.2.1.3** no caso de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, **DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR**, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

**5.2.1.3.1 NÃO APRESENTADA A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 5.2.1.3**, a empresa será impedida de participar da competição relativa à cota exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, e não poderá se aproveitar dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos neste edital.

**5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:**

**5.2.2.1** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM TABELIONATO**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; **ou**

**5.2.2.1.1** Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2.2.2** Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou firmatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:

**5.2.2.2.1** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **ou**,

**5.2.2.2.2** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **ou**,

**5.2.2.2.3** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **ou**,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

5.2.2.2.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.

**5.2.2.3 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

5.2.2.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.2.4 no caso de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, **DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR**, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

5.2.2.4.1 **NÃO APRESENTADA A DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 5.2.2.4**, a empresa será impedida de participar da competição relativa à cota exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, e não poderá se aproveitar dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos neste edital.

**5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:**

5.2.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), **determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento** para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.3.3 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.3.3.1 **A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes. Entretanto, será**



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**oportunizada a declaração verbal, por meio do representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, no sentido de que atende as condições de habilitação, reduzindo-se dita manifestação a termo em ata que por ele seguirá posteriormente assinada.**

**5.2.3.3.2** A não apresentação, fora dos envelopes, de declaração escrita de que a licitante atende as condições de habilitação exigidas e a não existência de representante credenciado – **único admitido a declarar verbalmente** – implica a sua exclusão do processo licitatório, não sendo por consequência recebidos os envelopes.

**5.2.3.3.3** A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, disciplinados nos itens deste Edital, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como ME, EPP ou MEI.

**5.2.3.3.4** A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado o seu enquadramento na categoria.

**5.2.3.3.5** NÃO APRESENTADA A DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, a empresa será impedida de participar da competição relativa à cota exclusiva aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, e não poderá se aproveitar dos demais benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos neste edital.

**5.2.3.4** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**5.2.3.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que apresente alguma restrição.**

**5.2.3.6** Uma vez declarado encerrado o CREDENCIAMENTO pelo pregoeiro, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

**6.1** A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A"



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

**Envelope A:**

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016  
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

**Envelope B:**

**AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016  
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)**

**7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

7.2 NÃO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DAS EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS E QUE DEIXAREM DE APRESENTAR, PREVIAMENTE E FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

7.2.1 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas para o credenciamento deste edital fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

7.3 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.4 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

## 8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 As propostas de preços (modelo disponível no Anexo IV deste edital), que deverão integrar o envelope "A", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, **sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 razão social da empresa;

8.1.2 **descrição completa e especificada dos produtos ofertados, com indicação expressa da distribuidora da qual será adquirido o combustível para o cumprimento do contrato a ser celebrado com o Município;**

8.1.3 **preços unitários**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2 Serão considerados para fins de julgamento os valores constantes no preço unitário com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

**8.4 A LICITANTE QUE APRESENTAR PROPOSTA A COTA RESERVADA E PARA A COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR O MESMO VALOR PARA AMBAS AS COTAS.**

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas formatadas diretamente em nome da Empresa licitante, com quem em tese será formalizado o vínculo jurídico contratual, cujos **valores unitários**, a serem apurados **após o encerramento da seção de lances verbais** não apresentarem preços superestimados ou inexequíveis.

9.1.1 A critério da Comissão, poderão ser desclassificadas as propostas para os itens apresentadas em desconformidade com este Edital (item 10.18).

207



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**10.1.1** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.1.2** Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota.

**10.1.3** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**10.2** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**10.2.1** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**10.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**10.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

**10.5.1** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 minuto para apresentar nova proposta.

**10.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

**10.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes neste edital.

**10.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10** O encerramento da etapa competitiva da COTA RESERVADA dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.10.1** Encerrada a etapa competitiva da COTA RESERVADA, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.

**10.11** O encerramento da etapa competitiva da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.1** Encerrada a sessão de lances da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 que comprovarem a condição consoante determina este Edital.

**10.11.2** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.11.3** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.11.3.1** O licitante, beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, detentor da proposta de menor valor será convocado para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço.

**10.11.3.2** Se o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, convocado na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

pela ordem de classificação, aos demais licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 10.11.3.1.

**10.12** Se nenhuma beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, satisfizer as exigências do item 10.11 deste edital, será considerada classificado em primeiro lugar o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.13** O disposto nos itens 10.11 a 10.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**10.14** Encerrada a etapa competitiva, realizado o desempate previsto nos itens 10.11 a 10.12, quando for o caso, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor.

**10.15** Após o processamento da disputa em relação às duas cotas, o pregoeiro fará a classificação por cota e pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis na COTA RESERVADA e na DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA.

**10.16** Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.

**10.17** Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

**10.18** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.18.1** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**10.18.2** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**10.18.3** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8; e

**10.18.4** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.19** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.20** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.21** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as decisões do pregoeiro quanto à classificação e aceitação das propostas e quanto habilitação dos licitantes, bem como a manifestação da intenção de interposição de recursos pelos licitantes.

**10.22** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional ou realização de diligências, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

**10.23** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

**11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**  
Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 5 deste edital:

**11.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**11.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

diretoria em exercício.

**11.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.3.1** Comprovação de registro junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP;

**11.3.2** Prova de regularidade para com o órgão ambiental competente, assim considerada a licença ambiental do empreendimento onde são armazenados os combustíveis, ou documento equivalente;

**11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

**11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

**11.5.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**11.5.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

**11.5.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

**11.5.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**11.5.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**11.5.6.1** A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 11.5.3, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 11.5.6.

**11.5.7** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.5.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**11.6 CONDIÇÕES GERAIS**

**11.6.1** Para as empresas cadastradas no **Município de Bozano**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**11.6.1.1** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.6.2** Os documentos constantes dos itens 11.2.1 a 11.2.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.5 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

**11.6.2.1** As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

**11.6.3** Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

**11.6.4** Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e **representantes devidamente credenciados** na forma do que estabelece o item 5, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

**11.6.5** As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**11.6.5.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

**11.6.5.2** Ocorrendo a situação prevista no item 11.6.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**11.6.5.3** O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

**11.6.5.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5 implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**11.6.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

**11.6.7** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

## 12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, as licitantes que ofertarem os menores preços para o fornecimento dos combustíveis, serão declaradas vencedoras, sendo-lhes adjudicados os objetos do certame.

**12.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

## 13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

**13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

#### **14. PRAZOS**

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará as licitantes vencedoras para assinarem os contratos no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

**14.2** Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

#### **15. FORNECIMENTO**

Os combustíveis de que trata o objeto desta Licitação deverão ser fornecidos da seguinte forma:

**15.1** Em relação ao item 1 e 2: fracionadamente, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, junto à Garagem Municipal de Bozano, observados os quantitativos contidos na requisição.

**15.2** Em relação ao item 3: imediatamente, através do abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, junto as bombas de abastecimento da(s) contratada(s), que deverão estar localizadas na circunscrição do Município de Bozano.

**15.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os combustíveis fornecidos.

#### **16. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento das frações de combustíveis solicitadas, contados do seguinte evento:

**16.1** Em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da carga junto ao tanque da Garagem Municipal, acompanhada da nota fiscal;

**16.2** Em relação ao item 3, após o fornecimento mensal do combustível, contado do primeiro dia do mês seguinte ao que ocorrer os abastecimentos.

**16.3** As notas fiscais/faturas emitidas deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e do contrato administrativo.

**16.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

**16.5** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes das contratações de trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria de Administração e Planejamento
	04	Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
	06	Secretaria de Saúde
	08	Secretaria de Assistência Social
	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/ Atividade	2.005	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento
	2.019	Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários
	2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras
	2.068	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	2.023	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental
	2.032	Manutenção do Transporte Escolar – Estado
	2.058	Manutenção do Transporte Escolar – União
	2.105	Manutenção do Transporte Escolar Infantil – União
	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde
	2.095	Manutenção de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

	2.078	Ações de Vigilância Epidemiológica
	2.089	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
	2.043	Manutenção da Patrulha Agrícola
	2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

### 18. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**18.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

**18.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**18.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

**18.4** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**18.5** Atraso injustificado na entrega dos combustíveis: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

**18.6** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**18.7** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.8** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

**18.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**18.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**18.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.12** Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**19.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**19.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

**19.6** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**19.7** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

**19.8** A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

19.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

19.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

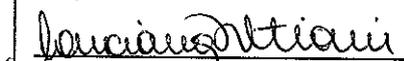
19.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Bozano/RS, 19 de dezembro de 2016.

GEDERSON MORI  
Prefeito

Este Edital foi examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica,  
em 19/12/2016.



Luciana Heberle Mattioni  
Assessora Jurídica  
OAB/RS N°74823

Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_"

.....  
O **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos automotores da municipalidade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 É objeto deste instrumento o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos automotores da municipalidade, com as seguintes quantidades e características:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a CONTRATADA:

2.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições apresentados na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessários, até o limite de



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

2.4 Em relação ao item 1, a Empresa vencedora da presente licitação deverá ceder em regime de Comodato, um reservatório aéreo de material plástico de 3000/5.000,0 litros com berço, UM filtro de linha MH300 e uma bomba juntamente com mangueira e bico de abastecimento, equipamentos esses de sua propriedade para manuseio exclusivo do óleo diesel S10 objeto de fornecimento, devidamente instalado e em plenas condições de operação, devendo o Município de Bozano conservá-lo em perfeito estado, para assim restituí-los ao término do contrato administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO:**

Os combustíveis serão fornecidos da seguinte forma:

3.1 Em relação aos itens 1 e 2: fracionadamente, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de entrega, junto à Garagem Municipal de Bozano, observados os quantitativos contidos na requisição.

3.2 Em relação ao item 3: imediatamente, através do abastecimento diretamente nos tanques dos veículos, junto as bombas da CONTRATADA, que deverão estar localizadas na circunscrição do Município de Bozano.

3.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os combustíveis fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:**

4.1 O preço unitário por litro de combustível a ser pago corresponde a proposta da CONTRATADA apresentada no Certame Licitatório, quantificado em R\$ \_\_\_\_\_ para o item 1, R\$ \_\_\_\_\_ para o item 2, R\$ \_\_\_\_\_ para o item 3. O valor total da presente contratação perfaz o somatório de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria de Administração e Planejamento
	04	Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
	06	Secretaria de Saúde
	08	Secretaria de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/ Atividade	2.005	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento
	2.019	Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários
	2.021	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras
	2.068	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	2.023	Manutenção do Transporte Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental
	2.032	Manutenção do Transporte Escolar – Estado
	2.058	Manutenção do Transporte Escolar – União
	2.105	Manutenção do Transporte Escolar Infantil – União
	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde
	2.095	Manutenção de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ
	2.078	Ações de Vigilância Epidemiológica
	2.089	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
	2.043	Manutenção da Patrulha Agrícola
2.083	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, junto à Tesouraria do Município de Bozano ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o fornecimento das frações de combustíveis solicitadas, contados do seguinte evento:

6.1.1 Em relação aos itens 1 e 2, após a entrega da carga junto ao tanque da Garagem Municipal, acompanhada da nota fiscal;

6.1.2 Em relação ao item 3, após o fornecimento mensal do combustível, contado do primeiro dia do mês seguinte ao que ocorrer os abastecimentos.

6.2 As notas fiscais/faturas emitidas deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão e do contrato administrativo.

6.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:**

8.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.2 Atraso injustificado na entrega dos combustíveis: multa de 2% sobre a parcela em atraso, mais o acréscimo de 0,2% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.

8.7 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 10%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

8.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

9.1.1 Havendo saldo de combustíveis remanescentes na data de encerramento do contrato, ficará este prejudicado, resolvendo no particular as obrigações para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA**

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa qualidade dos combustíveis, presteza, atendimento, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, sem prejuízo de outros elementos, por intermédio do(a) servidor(a), a ser designado(a) através de portaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO**

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2016, parte anexa e integrante deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:**

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Pregão Presencial nº 12/2016, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS**

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante contendo a relação dos itens com as respectivas descrições, bem como o Edital de Pregão Presencial n° 12/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2017.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....  
Nome:  
CPF:

2) .....  
Nome:  
CPF:

Registre-se e publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO II**

Modelo

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao  
Município de Bozano

Referente Pregão Presencial n.º 12/2016

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO III**

Modelo

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

**Município de Bozano**

**Referente ao Pregão Presencial n.º 12/2016**

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 12/2016.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2016.

---

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

2057

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

**ANEXO IV**

**Modelo de Proposta**

**Pregão Presencial nº 12/2016**

Item	Descrição do produto	COTA RESERVADA DE 25%		
		Quantidade	Marca/ Distribuidora	Valor Unitário R\$
1	Óleo diesel S-10	10.000 l		
2	Óleo diesel S-500	31.250 l		
3	Gasolina Comum	6.500 l		

Item	Descrição do produto	COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA		
		Quantidade	Marca/ Distribuidora	Valor Unitário R\$
1	Óleo diesel S-10	30.000 l		
2	Óleo diesel S-500	93.750 l		
3	Gasolina Comum	19.500 l		

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

29